GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 575/2015 - ASJUR/PRES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 575/2015, CELEBRADO EM 26/11/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.098/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor de Urbanização, **ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** estabelecido no SIA Trecho 17, rua 03, lote 800 – unidade parte A – 2º pavimento, Brasília/DF, CEP: 71.200.207, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS PIMENTA,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 124.628.536-34, residente e domiciliada Condomínio Solar de Brasília, quadra 01, conjunto 12, casa 21– Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 13/14 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.235ª sessão, às fls. 15 realizada em 14/04/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.098/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos,** passando o término da execução de **28/04/2016** para **27/07/2016** e o término da vigência de **27/07/2016** para **25/10/2016**, devido às dificuldades decorrentes das condições de reprogramação financeira por parte do GDF, avaliação e autorização por parte da NOVACAP, para execução de serviços não previstos no escopo inicial do referido contrato

(devidamente explicitados e justificados em carta específica) e essenciais para conclusão da obra; prazo para avaliação e aprovação do projeto executivo por parte do METRÔ/DF, o que retardou significativamente a permissão para remoção das cercas de proteção da linha metroviária e consequentemente inicio das fundações da OAE; limitação para execução de inúmeros serviços inerentes a OAE em horários comerciais, desenvolvidas somente no período da madrugada, para atendimento das exigências feitas pelo METRÔ/DF; cuja contratação tem por finalidade a construção de um viaduto na Rua Manacá sobre a linha do Metrô, em Águas Claras - DF - Lote 03;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº **575/2015 – ASJUR/PRES,** do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de abril de 2016.

PELA NOVACAP: **HERMES RICARCO MATIAS DE PAULA**
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA: **JOÃO CARLOS PIMENTA**

TESTEMUNHAS: **CAMILA PEREIRA AUCÉLIO**
CPF: 726.594.831-91

JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53